



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SEI: 4016.013423.00088/2022-54

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 051/2022/SEINFRA**, firmado com a empresa **COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de execução dos serviços de Sinalização Viária - Horizontal e Vertical, no Município de Porto Walter-Ac, conforme projeto e planilha orçamentária.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Engª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2.

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Elisson Silva Almeida, CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula nº 9549188;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA Nº 21735 D/AC, Matrícula nº 9551476;

V – Fiscal: Eng. Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 195 de 15 de julho de 2022, publicada no DOE nº 13.329 de 19 de julho de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 23/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9700276** e o código CRC **9E620C9E**.